



LEI Nº.8..

Dispõe sobre criação de cargo

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários municipal, ~~mais~~ o cargo de Escriurário, lotado na secretaria e com os vencimentos anuais de CR\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica também aprovado o exercício da servidora Maria Aparecida Rodrigues relativamente a prestação de serviços a Municipalidade a partir do mês de janeiro do ano em curso, podendo ser-lhe paga a remuneração de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensis.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente desta lei, fica aberto crédito especial de CR\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) /

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ibertioga, 16 de Fevereiro de 1.964

*José Rodrigues Pereira*  
Prefeito Municipal de Ibertioga